

Entenda as mudanças com as novas diretrizes para geração do MTR online



Conheça esse Guia Completo para emitir o MTR e cumprir as exigências legais conforme Portaria nº 280 do Ministério do Meio Ambiente

SUMÁRIO

[03] INTRODUÇÃO

[04] O que é o MTR?

[05] Quais as regras e exigências legais sobre o MTR? E quais possíveis penalidades?

[06] Qual é o órgão responsável pela fiscalização e quais sanções são aplicadas?

[08] Em quais Estados o MTR já era gerado pelo site do órgão ambiental estadual?

[09] O que diz a PORTARIA Nº 280 do Ministério do Meio Ambiente?

[10] Para quem é obrigatória à emissão do MTR?

[11] Qual a quantidade mínima de resíduos perigosos para emissão do MTR?

[12] Como funciona o sistema online para emissão do MTR?

[14] Como um software online pode gerar automaticamente o MTR Online?

[15] CONCLUSÃO



INTRODUÇÃO

Entre as várias exigências legais que as empresas devem cumprir para controlar a expedição, o transporte e o recebimento dos resíduos na unidade de destinação final tem a obrigação de emitir o MTR online.

O Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR é um documento utilizado para controlar a destinação dos resíduos gerados e destinados. Além de ser um instrumento para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Ministério do Meio Ambiente.

O MTR online obrigatório é um importante instrumento de gestão de resíduos e fiscalização pelos órgãos ambientais quanto à geração, armazenamento temporário, transporte e a destinação final dos mesmos.

A emissão dele é uma exigência legal para geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. As empresas devem ficar atentas para não descumprirem a lei, pois desse modo evitarão multas e sanções.

A VG Resíduos, empresa especialista em gerenciamento de resíduo, trás a sua empresa um guia completo de como proceder para emitir o MTR.

Boa leitura!

O que é o MTR?



As empresas geradoras precisam atender às exigências legais com relação ao gerenciamento de resíduos.

Uma das etapas importantes do gerenciamento de resíduos é o transporte dos mesmos. E uma dessas exigências legais diz respeito à movimentação de resíduos. Trata-se do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), que é um **documento obrigatório para o transporte de resíduos da fonte geradora até a sua destinação final**.

A emissão do MTR online obrigatório é importante para que os órgãos ambientais conheçam e monitorem a destinação do resíduo gerado e tratado. Além disso, controla a forma adequada do transporte entre gerador e receptor e o encaminhamento para locais licenciados.

No MTR encontra-se a descrição da carga a ser transportada, bem como os dados do gerador dos resíduos, do transportador, do armazenamento temporário (caso ocorra) e do receptor responsável pelo tratamento e destinação final.

Com isso, evita que os resíduos sejam encaminhados para locais que não sejam licenciados.

No Brasil, devido ao acordo firmado na Convenção de Basileia, foi promulgado o Decreto nº 875, de 19 de julho de 1993. Nesse decreto, o país regulamenta o Controle de Movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e seu depósito. Dessa forma, o Brasil coloca como princípio o consentimento prévio e explícito para a importação, exportação e o trânsito de resíduos perigosos.

Quais as regras e exigências legais sobre o MTR? E quais possíveis penalidades?



O MTR é uma ferramenta online, autodeclaratório, válido no território nacional, emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR

O Ministério do Meio Ambiente, pela portaria nº 280, de 29 de junho de 2020, determinou que a utilização do sistema MTR ONLINE é obrigatória em todo o território nacional a partir de 1º de janeiro de 2021.

Geradores, transportadores, armazenadores temporários e destinadores de resíduos devem estar cadastrados no sistema de MTR.

O gerador é o responsável exclusivo por emitir o MTR no SINIR, para cada remessa de resíduo para destinação.

O transportador deverá realizar o transporte dos resíduos em posse do devido MTR emitido pelo gerador até o armazenador temporário ou ao destinador. Cabe a ele também confirmar todas as informações constantes no formulário de MTR, emitido pelo gerador.

Ao destinador compete fazer o aceite da carga de resíduos no sistema, realizar a baixa dos respectivos MTRs, proceder com eventuais ajustes e correções e emitir o Certificado de Destinação Final (CDF).

Em síntese, a movimentação de resíduos sólidos deve ser atestada, sucessivamente, por cada agente desse processo, efetivando as ações de geração, armazenamento, transporte e do recebimento de resíduos sólidos dentro do Sistema MTR ONLINE.

Além disso, é essencial que todas as partes envolvidas na movimentação dos resíduos estejam cientes das características do resíduo e quais os cuidados e equipamentos necessários para um manejo seguro. Bem como dos procedimentos e equipamentos necessários para situações de emergência.

O novo sistema não exime o gerador de buscar certificar-se de que o [transportador devidamente licenciado](#) e o destinador estejam adequados e regularizados para a execução do serviço de transporte e destinação, respectivamente, de acordo com as normas vigentes. Reforçando a importância de se ter uma [gestão de fornecedores eficientes](#) evitando altos riscos de autuações e multas.

As sanções serão aplicadas conforme legislação ambiental específica e podem resultar em advertências, multas, apreensão de veículos, embargo ou suspensão parcial ou total das atividades.

Por exemplo, em Minas Gerais a multa pode chegar a R\$100.213,20 ([Decreto nº 47.383 de 02/03/2018](#)), enquanto no Rio de Janeiro chega a R\$200.000,00 ([Lei nº 3467 de 14/09/2000](#))

Qual é o órgão responsável pela fiscalização?



Cada estado brasileiro possui um [órgão ambiental responsável pela fiscalização do MTR](#).

No âmbito Federal os órgãos que podem fiscalizar esse documento são:

- Ministério do Meio Ambiente ([MMA](#));
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ([IBAMA](#));
- Agência Nacional das Águas ([ANA](#));
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ([ICMBio](#)).

Já no âmbito estadual temos:

- Santa Catarina – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina [IMA](#)
- Rio de Janeiro – Instituto Estadual do Ambiente [INEA](#)
- Rio Grande do Sul – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler [FEPAM](#)
- Minas Gerais – Fundação Estadual de Meio Ambiente [FEAM](#)
- São Paulo – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo [CETESB](#)
- Espírito Santo – Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos [IEMA](#)
- Paraná – Instituto Ambiental do Paraná [IAP](#)
- Mato Grosso do Sul – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul [IMASUL](#)
- Mato Grosso – Secretaria de Estado de Meio Ambiente [SEMA](#)

- Tocantins – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos [SEMARH](#)
- Bahia – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos [INEMA](#)
- Pernambuco – Agência Estadual de Meio Ambiente [CPRH](#)
- Acre – Instituto de Meio Ambiente do Acre [IMAC](#)
- Alagoas – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas [IMA](#)
- Amapá – Secretaria de Estado de Meio Ambiente [SEMA](#)
- Amazonas – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas [IPAAM](#)
- Ceará – Superintendência Estadual do Meio Ambiente [SEMACE](#)
- Distrito Federal – Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal [SEMA](#)
- Goiás – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável [SEMAD](#)
- Maranhão – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais [SEMA](#)
- Paraíba – Superintendência de Administração do Meio Ambiente [SUDEMA](#)
- Piauí – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos [SEMAR](#)
- Rio Grande do Norte – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente [IDEMA](#)
- Rondônia – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental [Sedam](#)
- Sergipe – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade [SEDURBS](#)

Em quais Estados o MTR já era gerado pelo site do órgão ambiental estadual?



O estado de Santa Catarina foi o primeiro a instituir o Sistema MTR online obrigatório. Um marco muito importante na gestão de resíduos.

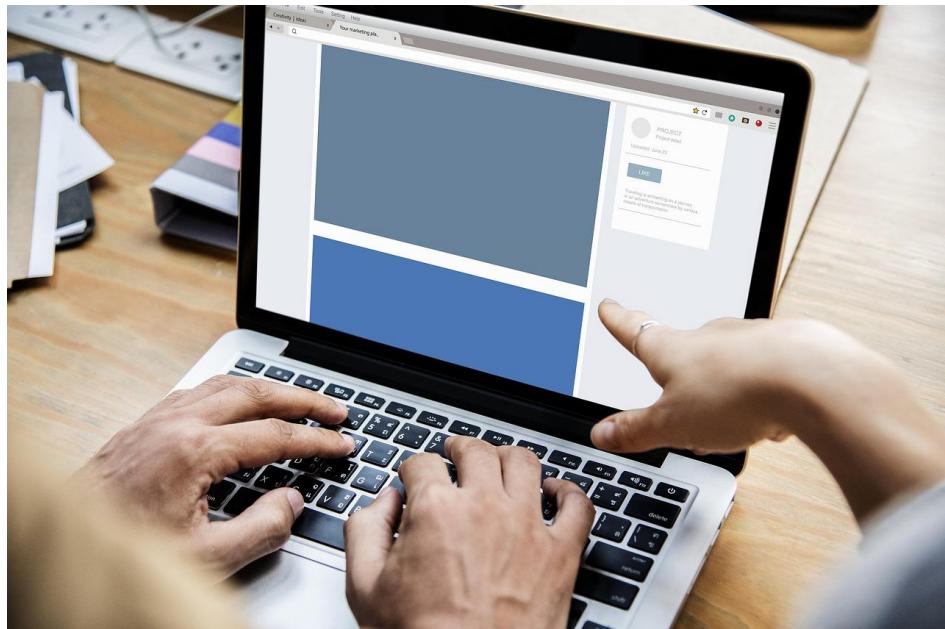
Posteriormente, outros Estados aderiram ao MTR online, como os estados do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Exigindo, assim, que a emissão do MTR seja feita através do sistema MTR online pelos respectivos sites:

- Santa Catarina (IMA) - <http://mtr.ima.sc.gov.br/>
- Rio Grande do Sul (FEPAM)
- <http://mtr.fepam.rs.gov.br/>
- Rio de Janeiro (INEA) - <http://www.inea.rj.gov.br/mtr>
- Minas Gerais (FEAM) -
<https://mtr.meioambiente.mg.gov.br/>

Seguindo a mesma linha, o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) determinou, por meio da Portaria IAP Nº 212 de 12/09/2019, a emissão de Autorizações Ambientais, bem como o **registro da movimentação de resíduos** através do [Sistema de Gestão Ambiental-SGA](#).

A Portaria 280 também estabelece que os estados brasileiros que possuam **sistema de MTR implantados, em processo de implantação ou optarem por sistemas próprios**, deverão integrar seus sistemas ao MTR Nacional, tendo para isso um prazo de 120 dias contados a partir da publicação desta Portaria.

O que diz a PORTARIA Nº 280 do Ministério do Meio Ambiente?



O Ministério do Meio Ambiente, pela [portaria nº 280, DE 29 de junho de 2020](#), determinou que a utilização do sistema MTR ONLINE é obrigatória em todo o território nacional, para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Fica instituída a data de 1º de janeiro de 2021 para o início da obrigatoriedade da utilização do MTR online em todo o território nacional.

O MTR é uma ferramenta online, autodeclaratório, válido no território nacional, emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - [SINIR](#).

O SINIR é o sistema de coleta, integração, sistematização e disponibilização de dados de operacionalização e implantação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos. E sua utilização não envolve nenhum custo.

Juntamente com o sistema de MTR Nacional, fica instituído por essa norma o [Inventário Nacional de Resíduos Sólidos](#), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e seu decreto regulamentador, baseado na Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002, e demais normas vigentes.

Esse inventário deverá ser entregue até o dia 31 de março de cada ano, **a partir de 2021**, com reporte das informações às já declaradas no MTR e informações complementares, referentes ao ano anterior, para elaboração e envio do Inventário Nacional de Resíduos Sólidos por meio do site do [SINIR](#).

Alguns Estados, já estavam adotando a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) em substituição a esse inventário.

Geradores, transportadores, destinadores de todos os estados devem se atentar às especificidades das legislações locais, buscando verificar o que mudou - e até mesmo o que se manterá - com a publicação da Portaria 280.

Para quem é obrigatória à emissão do MTR?



Com a publicação dessa nova portaria a obrigatoriedade da emissão do MTR ONLINE foi estendida a todos os estados do país. Para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no art. 20 da [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#).

Qual a quantidade mínima de resíduos perigosos para emissão do MTR?

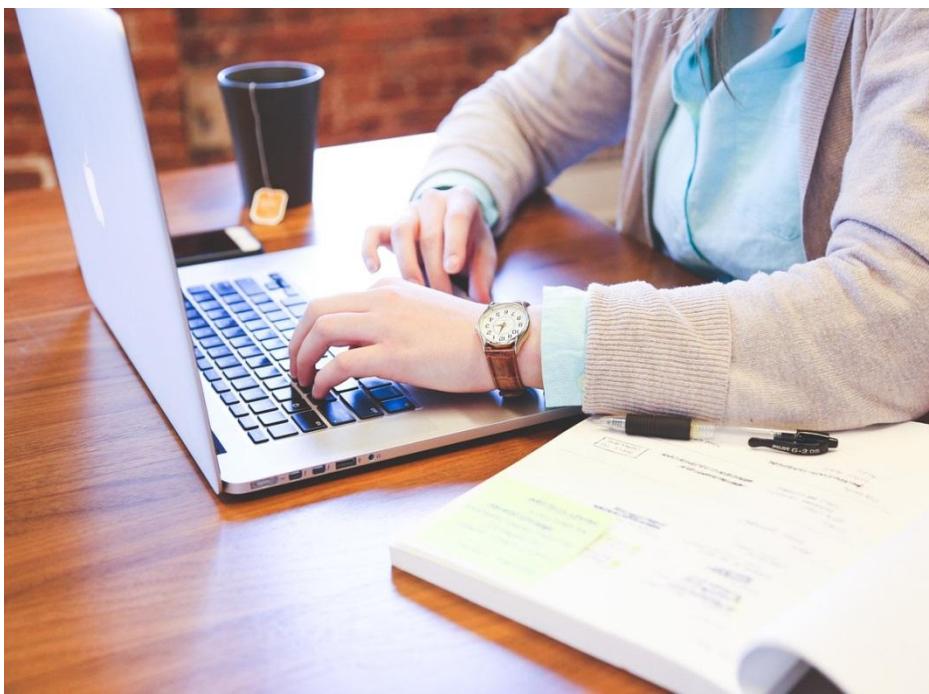


Para emitir o MTR o gerador deve disponibilizar as seguintes informações:

- indicação se haverá armazenamento temporário;
- identificação do resíduo que será transportado - Código IBAMA, classe, estado físico;
- quantidade, informando o volume, peso (para alguns resíduos o número de unidades);
- acondicionamento;
- tratamento ou tecnologia de destinação;
- identificação do gerador (nome do responsável é obrigatório);
- identificação do transportador;
- identificação do destinador;

Contudo, verifica-se que não é especificada uma quantidade mínima de resíduos para emitir uma MTR. A regra é que assim que o resíduo estiver em processo de logística e movimentação para outra localidade, deverá emitir uma MTR.

Como funciona o sistema online para emissão do MTR?



O [sistema MTR online](#) é um sistema utilizado para a emissão online do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

O Sistema MTR online tem como vantagem:

- o fim da geração do documento em papel: contribuindo para a redução na geração de resíduos;
- o fim da cobrança de taxas para emissão das autorizações: contribuindo para redução dos custos com a gestão de resíduos;
- maior segurança para as empresas: uma vez que é mais fácil controlar a emissão do documento;
- viabilizar o rastreamento dos resíduos via ferramenta online.

Para a emissão do MTR online acesse o [sistema SINIR](#). O sistema ficará aberto para testes até 31/12/2020 e a partir de 01/01/2021 será obrigatório.

O sistema online é muito importante para os órgãos públicos, pois gera diagnósticos que poderão servir para melhorar a gestão pública. Além disso, é mais seguro para os geradores, haja vista que saberão que o resíduo foi transportado e destinado de forma adequada.

Como dito nos tópicos acima, alguns estados brasileiros possuem um sistema para emissão do MTR. Contudo, o funcionamento do sistema para emissão do MTR segue uma regra básica. Vamos lá!

- 1) O gerador é o responsável por **preencher o formulário** de MTR no sistema para cada envio de resíduos para a destinação final.
- 2) Após a emissão do MTR pelo sistema, **uma via impressa ou digital** será entregue ao transportador e a mesma deverá, obrigatoriamente, acompanhar todo o transporte.
- 3) **Essa via do MTR deverá ser entregue, pelo transportador, ao destinador**, quando o resíduo for recebido para destinação.
- 4) Por fim, ao receber os resíduos em sua unidade, **o destinador deverá fazer o aceite da carga de resíduos no Sistema MTR**, procedendo a baixa dos respectivos MTRs, bem como ajustes e correções, caso sejam necessários.

É de responsabilidade do **destinador a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF)**. Sendo que este certificado **somente será válido e reconhecido pelos órgãos ambientais competentes**, quando emitido através do MTR (Art. 14 da Portaria MMA 280).



A empresa pode sofrer consequências graves pela ausência do MTR, bem como erros ou divergências nas informações declaradas, que vão desde o cumprimento de penalidades ou pagamento de multas.

Como um software online pode gerar automaticamente o MTR Online?



A VG Resíduos possui um software de gestão de resíduos que permite o controle total de todos os resíduos gerados, controle das licenças dos prestadores de serviço de transporte e destinadores. Com ele, a empresa consegue emitir o MTR online através de uma plataforma desenvolvida

exclusivamente para emissão do documento, que é gerado de forma fácil e automatizado.

Veja algumas vantagens do MTR Online da VG Resíduos:

- **totalmente integrado com os Sistemas de MTR** online obrigatórios pelos governo;
- **altamente customizável**: a geradora configura todos os campos do MTR como quiser.

O software da VG Resíduos coleta automaticamente todas as informações e registros de destinação do resíduo, bem como os dados dos transportadores e tratadores dos resíduos.

A plataforma integra a geração automática obrigatória com os órgãos ambientais para geração automática dos MTRs. E o usuário tem todas as vantagens adicionais que a plataforma da VG Resíduos pode fornecer como: relatórios gerenciais, mercado de resíduos (pesquisa de fornecedores ideais e redução de custos), inventários anuais, entre outros.

CONCLUSÃO

Sendo assim, conclui-se que o MTR online obrigatório é uma exigência legal que as empresas devem cumprir para controlar a expedição, o transporte e o recebimento dos resíduos na unidade de destinação final.

Este é um importante documento de gestão de resíduos, que serve para que os órgãos ambientais fiscalizem a geração, armazenamento temporário, transporte e a destinação final dos mesmos. As empresas devem ficar atentas para não descumprirem a lei, pois desse modo evitaram multas e sanções.

A [VG Resíduos](#) é uma plataforma online para gestão e gerenciamento de resíduos e automatiza todo processo com dados e formulários, a fim de afastar erros, falhas manuais, com alertas de vencimento!

Com ela você pode [emitir facilmente](#) seus documentos para controle externo e interno e relatórios e inventários exigidos legalmente, como o MTR online obrigatório. Além disso, permite o controle seus prestadores de serviços, documentos e licenças ambientais exigidas.

Possui ainda outro diferencial: o [Mercado de Resíduos](#), para resolver demandas de compra e venda de resíduos de forma simples e intuitiva. [A plataforma](#) é a melhor maneira de se evitar impactos ambientais, sanções e multas, preservando a imagem da sua empresa!





VOCÊ SE INTERESSOU
PELO CONTEÚDO,
MAS QUER CONHECER
MAIS NOSSA
PLATAFORMA?

SOLICITE UMA DEMONSTRAÇÃO



VGRESÍDUOS



A **VG Resíduos** é uma plataforma online para gestão e gerenciamento de resíduos e automatizar todo processo com dados e formulários., a fim de afastar erros, falhas manuais, com alertas de vencimento!

Com ela você pode **emitir facilmente seus documentos** para controle externo e interno e relatórios e inventários exigidos legalmente, como o IBAMA e CONAMA 313. Além disso, permite o controle seus prestadores de serviços, documentos e licenças ambientais exigidas. Possui ainda outro diferencial: o **Mercado de Resíduos**, para resolver demandas de compra e venda de resíduos de forma simples e intuitiva.

A plataforma é a melhor maneira de se evitar impactos ambientais , sanções e multas, preservando a imagem da sua empresa!